



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

INDICAÇÃO Nº 558/2025

Sr. Presidente
Srs. Vereadores

INDICO À MESA, nos termos regimentais, que seja oficiado o Poder Executivo, para que conceda isenção de IPTU aos terrenos pertencentes às igrejas, conforme prevê a Constituição Federal.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 25 de agosto de 2025

NATIELLE GAMA
VEREADORA

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que cabe aos Vereadores apresentar sugestões aos órgãos da Administração Pública visando melhorias à nossa comunidade em todos os seus aspectos, a fim de representarmos de forma digna os anseios de nossos munícipes, é imprescindível que nossas ações estejam alinhadas à promoção da justiça e da democratização do acesso à cidade. A política, quando exercida de forma correta, deve ser um instrumento capaz de trazer luz às ações destinadas aos cidadãos, fortalecendo o tecido social e garantindo direitos previstos em lei.

Nesse contexto, e na prerrogativa de representante do povo votuporanguense nesta Casa Legislativa, solicitamos ao Poder Executivo que conceda isenção de IPTU aos terrenos pertencentes às igrejas, conforme dispõe a Constituição Federal, no art. 150, inciso IV, alínea "c".

Cumpramos acrescentar que os terrenos vagos de entidades religiosas também são alcançados pela imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "b", da Constituição Federal, conforme jurisprudência consolidada pelo Supremo Tribunal Federal. Como destaca o “Guardião da Constituição”, essa imunidade é de natureza subjetiva, abrangendo todos os imóveis da pessoa jurídica igreja, e não apenas os locais destinados aos cultos, conforme jurisprudência adotada também em vários casos no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, conforme documentos anexos.

Dessa forma, a medida requerida não apenas respeita a legislação vigente, mas também assegura o tratamento jurídico adequado às entidades religiosas, promovendo segurança jurídica e justiça fiscal em nosso município.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça “Vereador Viana Filho” - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): NATIELLE GAMA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 20/08/2025 15:01:07 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-241992-0G3K3F-6X8V2J | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

